



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1216 CEP: 37175 -000

Lei nº 1628 DE 13 DE DEZEMBRO 2007.

"Cria cargos no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar os cargos abaixo relacionados, para manutenção dos serviços nos diversos setores da administração:

Quantidade	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Atribuições	Caráter
01	Jardineiro	Constantes na Lei nº 1552 de 01/03/2007	Constantes na Lei nº 1552 de 01/03/2007	Constantes na Lei nº 1552 de 01/03/2007	Efetivo
01	Subcoordenador do Brasil Alfabetizado	-	R\$ 490,00	Vide Anexo I	Comissionado
01	Diretor de Agricultura	-	R\$ 1.000,00	Vide Anexo I	Comissionado

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Ilícinea, em 13 dezembro de 2007.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1216 CEP: 37175 -000

Anexo I

CARGO: SUBCOORDENADOR DO BRASIL ALFABETIZADO

REQUISITOS COMUNS:

- nacionalidade brasileira
- gozo dos direitos políticos
- idade mínima de dezoito anos
- aptidão física e mental
- quitação com as obrigações eleitorais e militares

Atribuições:

- Auxiliar na elaboração das atividades correlacionadas ao Projeto;
- Elaborar toda documentação necessária do convênios desenvolvido dentro de seu setor;
- Solicitar do chefe imediato todo material necessário para o fornecimento do programa;
- Participar do acompanhamento das alterações do programa junto aos órgãos competentes;
- Zelar pela manutenção de todos os equipamentos e máquinas utilizadas para o serviço diário;
- Tratar com presteza a todos os colegas de serviço;
- Manter rigorosamente a assiduidade no serviço;
- Executar tarefas afins determinadas pelo chefe imediato.

CARGO: DIRETOR DE AGRICULTURA

REQUISITOS COMUNS:

- nacionalidade brasileira
- gozo dos direitos políticos
- idade mínima de dezoito anos
- aptidão física e mental
- quitação com as obrigações eleitorais e militares

Atribuições:

- Auxiliar a coordenação das atividades agrícolas dentro do Município;
- Realizar atividades com o fim de promover o entrosamento entre agricultores e empresas de extensão rural;
- Participar da criação e o acompanhamento de programas junto aos órgãos competentes;
- Zelar pela manutenção de todos os equipamentos e máquinas utilizadas para o serviço diário;
- Tratar com presteza a todos os colegas de serviço;
- Manter rigorosamente a assiduidade no serviço;